LEI Nº 577 DE 15 DE AGOSTO DE 1.974

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo em terreno de propriedade do Estado e situado neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Municipio, arcando a Secretaria com a importancia de. . .. Cr$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementa-las no caso das despesas ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigiveis para a efetuação da despesas públicas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 16 de agosto de 1974

RENATO NIEDERAUER ZANCHI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário